



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**  
**Pregão nº 45/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.949.630/0001-68, neste ato representada por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF nº 839.614.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 22/07/2022.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula segunda– Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 22/07/2022, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15/07/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

**04.949.630/0001-68**

**CLAUDIMAR LUBIAN**

**839.614.619-53**





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**  
**Pregão nº 45/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20/07/2021</u>
JORNAL: <u>GRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1896</u>
<u>ML</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>20.07/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2309</u>
<u>ML</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 10/2021**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2021**

(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)  
**PARTES:**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
**CONTRATADO:** ANDREIA CARBONERA  
**CARGO:** PROFESSOR - 20 HORAS  
**VALOR MENSAL:** A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), condizente com o Piso Salarial do Magistério, Nível/Referência salarial A-01.  
**VIGÊNCIA:** A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º 11/2021**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2021**

(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)  
**PARTES:**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR  
**CONTRATADO:** EDNA GNOATTO SUSTISSO  
**CARGO:** PROFESSOR - 20 HORAS  
**VALOR MENSAL:** A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), condizente com o Piso Salarial do Magistério, Nível/Referência salarial A-01.  
**VIGÊNCIA:** A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data, RESOLVE,**  
**Artigo 1º - CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal TIAGO ORTIGARA (1342), ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Operador de Máquinas Nível/Referência CD-01, a partir do dia 19 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2020 a 15.04.2021.  
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 205, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.  
**O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:**  
**Artigo 1º - CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 16 de julho de 2021, para a servidora pública municipal ALUANA PASTRE, (1286), ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-02.  
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 16 de julho de 2021.**  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 206, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Licença Paternidade a servidor público municipal.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, RESOLVE,**  
**Artigo 1º - CONCEDER,** 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 19 de julho de 2021, ao servidor público municipal RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154) ocupante do cargo de provedor efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-03.  
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**  
**Pregão nº 45/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 22/07/2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2021  
**Pela contratante:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
**e pela contratada:** CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01/01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02/01 de 23 de abril de 2018, 03/01 de 24 de abril de 2018, 09/01 de 28 de maio de 2018, 13/01 de 14 de junho de 2018, 14/01 de 18 de junho de 2018, 15/01 de 20 de junho de 2018 e 20/01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**  
**Artigo 1º.** A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva) e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Tratorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24/01 de 29 de agosto de 2018.  
**Artigo 2º.** O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32775	Everaldo Peron	Motorista	5º

**Artigo 3º.** O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, para sua admission, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.  
**a) ser aprovado no Concurso Público;**  
**b) ser brasileiro nato ou naturalizado;**  
**c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;**  
**d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;**  
**e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.**  
**Restar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;**  
**f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;**  
**g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;**  
**h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirma não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade;**  
**i) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;**  
**j) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse;**  
**l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;**  
**m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;**  
**n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;**  
**o) comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;**  
**p) Cédula de identidade;**  
**q) CPF/ME em situação regular;**  
**r) PIS/PASEP;**  
**s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;**  
**t) 01 (uma) foto 3x4 (recente);**  
**u) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;**  
**w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.**  
**Artigo 4º.** A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.  
**Artigo 5º.** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021. Publique-se**  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - Processo nº 644/2021  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço. Por item  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de limpeza urbana - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos, lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Número de funcionários a serem disponibilizados: 8 (oito)	SERVIÇO		PDS	06,00	3.900	374.400,00
<b>TOTAL</b>								374.400,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2021.  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de camisetas, para CAMPANHA AGOSTO LILÁS, para atender a Secretaria de assistência social do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
**Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO CAMISETA Tipo lises, material 100% POLIESTER, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor lílãs com 5 modelos de estampa frente e trás			SERV	50,00	34,00	1.700,00
<b>TOTAL</b>								1.700,00

Homologado a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 15/07/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**DOBRAR A ESQUINA, DÊ UMA PISCADINHA.**

**TRANSITO BOM VOCE QUE FAZ**  
**Tribuna Regional**



Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 13. O prestador de serviço que estiver obrigado a emissão da NFS-e e deixar de emitir ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 14. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las.

#### CAPÍTULO V

##### DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.

Parágrafo único - Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 16. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarados à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e

Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

§ 1º. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal.

§ 2º. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>.

#### CAPÍTULO VII

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A partir do início da obrigação da emissão da NFS-e, de acordo com fica dispensada a escrituração manual dos livros fiscais de serviço, podendo ser exigida pela Municipalidade, das empresas prestadoras e tomadoras de serviço estabelecidas neste Município, a qualquer momento, a impressão dos livros disponibilizados por meio eletrônico através do sistema de declaração de movimentação econômica dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar as normas complementares a esta Lei por Decreto Municipal.

Art. 20. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:**1AA5D7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE**

Santa Maria do Oeste, 19 de Julho de 2021.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE CONVOCA

através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, III do estatuto da APAE, que será realizada no dia 19/08/2021, na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº45, na cidade de Santa Maria do Oeste, em primeira convocação as 19h00min e às 19h30min, em segunda convocação, respeitando e seguindo as normas e orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:

1- Substituição de Membro da Diretoria Executiva, sendo para o Cargo de 1º Secretário (a).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

**ORLEI BOIKO DA ROSA**

Presidente Apae Santa Maria do Oeste- PR

**Publicado por:**

Marcos Antonio de Lima

**Código Identificador:**0AD435F8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONCERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**CLAUDIMAR LUBIAN**

Representante Legal

**Publicado por:**

Elionete Castiglioni

**Código Identificador:**6810E673

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 193/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Pregão nº 59/2019

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.